



ESTADO DE GOIÁS
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo: 0000385

Processo: 202300053000485

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COPA COZINHA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de utensílios de copa/cozinha, com projeção de consumo para 12 (doze) meses.

1.2. Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	COD.	UNID.	QTDE
1	XÍCARA DE CAFÉ 60ML COM PIRES EM PORCELANA BRANCA - SCHIMIDT, OXFORD OU DE MELHOR QUALIDADE	SCHIMIDT, OXFORD OU DE MELHOR QUALIDADE	21362	UN	12,00
2	TAÇA VIDRO TRANSPARENTE 250ML PARA ÁGUA - NADIR, BISTROL OU DE MELHOR QUALIDADE	NADIR, BISTROL OU DE MELHOR QUALIDADE	21363	UN	24,00
3	COPO DE ÁGUA OU SUCO VIDRO 300ML LISO - NADIR, BISTROL OU DE MELHOR QUALIDADE	NADIR, BISTROL OU DE MELHOR QUALIDADE	21364	UN	6,00
4	JARRA PARA ÁGUA COM TAMPA EM AÇO INOX 2 LITROS - BRINOX, TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE	BRINOX, TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE	21365	UN	3,00
	GARRAFA TÉRMICA BOTIÇÃO PARA CAFÉ 05	TERMOLAR, UNITERMI,			

5	LITROS AÇO INOX - TERMOLAR, UNITERMI, SOPRANO OU DE MELHOR QUALIDADE	SOPRANO OU DE MELHOR QUALIDADE	21366 UN	1,00
6	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1,8 LITROS AÇO INOX - TERMOLAR, FIRENZE, LUMINA OU DE MELHOR QUALIDADE	TERMOLAR, FIRENZE, LUMINA OU DE MELHOR QUALIDADE	21367 UN	5,00
7	BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR COM ALÇA 35CM - TRAMONTINA, BRINOX OU DE MELHOR QUALIDADE	TRAMONTINA, BRINOX OU DE MELHOR QUALIDADE	21368 UN	2,00
8	CONJUNTO DE COLHER PARA CAFÉ INOX COM 6 UNIDADES - TRAMONTINA, BRINOX OU DE MELHOR QUALIDADE	TRAMONTINA, BRINOX OU DE MELHOR QUALIDADE	21369 UN	1,00
9	COADOR DE CAFÉ DE PANO 100% ALGODÃO TAMANHO G		21370 UN	6,00
10	BULE PARA CAFÉ DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL REFORÇADO 7 LITROS COM ALÇA DE MADEIRA - TRAMONTINA, CONTINENTAL OU DE MELHOR QUALIDADE	TRAMONTINA, CONTINENTAL OU DE MELHOR QUALIDADE	21371 UN	1,00
11	LEITEIRA CANECA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 2 LITROS - TRAMONTINA, BRINOX, PANELUX OU DE MELHOR QUALIDADE	TRAMONTINA, BRINOX, PANELUX OU DE MELHOR QUALIDADE	21372 UN	1,00
12	CALDEIRÃO ALUMÍNIO INDUSTRIAL 8 LITROS - TRAMONTINA, PLATINOX, PANELUX OU DE MELHOR QUALIDADE	TRAMONTINA, PLATINOX, PANELUX OU DE MELHOR QUALIDADE	21373 UN	1,00
13	CARRINHO SERV. AUX. EM ESTRUTURA AÇO INOX, P/ SERVIR CAFÉ/CHÁ, COM RODAS GIRATÓRIAS, 3 PRATELEIRAS COM REBAIXO, DIMENSÕES MÉDIAS DE 45CM DE LARGURA, 85CM DE PROFUNDIDADE E 90 CM DE ALTURA - RICHOA, MEMBER´S MARK, TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE	RICHOA, MEMBER´S MARK, TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE	21374 UN	2,00
14	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 20CM x 22CM - KITCHEN, SANTE OU DE MELHOR QUALIDADE	KITCHEN, SANTE OU DE MELHOR QUALIDADE	21375 UN	50,00
15	PORTA GUARDANAPO EM AÇO INOX - LYOR, TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE	LYOR, TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE	21376 UN	2,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em questão justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

2.1.1. Necessidade de melhor organização dos ambientes de reunião e treinamento

para atendimento a demanda da agenda corporativa da direção/superintendências e gerências.

2.1.2. Melhor ambientação dos espaços.

Melhoria visual dos utensílios utilizados.

Melhores condições de atendimento à demanda.

Melhoria da qualidade do serviço entregue.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para a execução do objeto encontra-se em anexo e é resultado de planilha de custos e formação de preços, pesquisa em mídia/sites especializados, contratações similares ou pesquisa junto a fornecedores de bens.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no almoxarifado geral da Metrobus, localizado no endereço constante do rodapé, no horário compreendido entre 08:00-11:30 e 13:00-16:30, de segunda a sexta-feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de fornecimento.

4.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento.

5. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo para a entrega dos itens será de até 03 (três) dias após o envio da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Suprimentos, que poderá ser feita por correio eletrônico;

5.2. Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações e as quantidades, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

5.3. O transporte e descarregamento dos produtos correrá exclusivamente por conta da empresa contratada.

5.4. A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus ficará condicionada à autorização da Gerência de Suprimentos.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber pelas

disposições contidas no Art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Coordenação de Serviços Gerais nas seguintes condições:

6.1.1. Provisoriamente: após a entrega, para efeito posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

6.1.2. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.4. A conferência da quantidade, marca e qualidade dos produtos deverá ser feita na presença de representantes da contratante e da contratada, na ocasião da entrega. Se a contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na oferta.

7.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da oferta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto implica na obrigação de, a critério da Administração, a contratada substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias, o produto fora das especificações contratadas;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.9. Informar na embalagem, através de rótulo, a discriminação do produto ou material acondicionado neste;

7.1.10. Manter estoque suficiente e responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;

7.1.11. No caso da empresa CONTRATADA for estabelecida fora do Estado de Goiás, a mesma deverá considerar no seu preço ofertado, inclusive nos lances, a alíquota de ICMS vigente neste Estado. Nesse caso, do preço a ser contratado será deduzida a diferença de alíquota entre o Estado de origem da empresa e o Estado de Goiás.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do fiscal do contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;

8.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, através do fiscal do contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

8.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

9. GARANTIA DO PRODUTO

9.1. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, ou impropriedades de fabricação dos produtos novos durante o prazo mínimo de 03 (três) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

9.2. Durante o prazo de garantia dos produtos a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico;

9.3. Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no item 9.1 deste Termo de Referência, deverá prevalecer o maior.

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos objetos contratados, com apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo fiscal do contrato;

10.2. O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;

10.2.1. O pagamento será efetivado em conta corrente de titularidade da Contratada, em qualquer instituição bancária de sua escolha. Contudo, caso a conta corrente informada pertença a outra instituição que não seja a Caixa Econômica Federal - CEF, no valor recebido pela Contratada em cada pagamento será descontada a respectiva taxa de transferência bancária.

10.3. O pagamento fica condicionado, em regra, à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Trabalhista e junto ao

FGTS;

10.4. A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter o número do processo, a marca do produto, bem como o número da ordem de fornecimento, a ser emitida de acordo com as normas vigentes;

10.5. Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

10.5.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos, da METROBUS, relativamente aos produtos entregues;

10.5.2. Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas, caso não possam ser verificadas eletronicamente;

10.6. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens anteriores, será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado no item 10.1 deste Termo de Referência.

11. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Coordenação de Serviços Gerais e a fiscalização ficará na responsabilidade de funcionário designado, em Portaria, pela autoridade superior.

12. DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS

12.1. Sem prejuízo das informações aqui contidas, todas as demais circunstâncias vinculadas à licitação e à execução contratual, inclusive sanções, observarão o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus.

13. ASSINATURAS



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA CORREA NEVES**, Assessor (a) Técnico (a), em 19/09/2023, às 09:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51854135** e o código CRC **A234F2C7**.

COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO -
CEP 74453-610 - (62)3230-7528.



Referência: Processo nº 202300053000485



SEI 51854135